



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

DECRETO Nº 089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 PARA OS
ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
ESTABELECE AS DATAS-LIMITE PARA
PROCEDIMENTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAMA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 78, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1º – Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – A partir da publicação deste decreto até a entrega das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao encerramento do exercício, elaboração dos inventários, elaboração do Relatório do controle interno e Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – Compete aos dirigentes dos órgãos envolvidos instituírem, por meio de ato próprio, observados a segregação de funções e o conhecimento técnico, tantas comissões quantas forem necessárias para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

§ 1º – As comissões a que se refere o *caput* deverão apresentar os relatórios com apuração dos saldos com data-base de 31 de dezembro de 2025.

§ 2º – Os órgãos poderão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 31 de dezembro de 2025, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais a partir da apresentação dos saldos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

§ 3º – Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 31 de dezembro de 2025.

§ 4º – Compete ao Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários no prazo de que trata o item 12 do Anexo I, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão.

§ 5º – As diferenças apuradas, de acordo com os procedimentos previstos nos §§ 3º e 4º, deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e das entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas.

Art. 4º – As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Para fins da inscrição de que trata o *caput*, os órgãos deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.

§ 2º – Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em RPNP os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo promover a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2025.

§ 3º – Não serão inscritos em RPP os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo promover a anulação do saldo até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º – Os órgãos devem apresentar as notas explicativas que devem integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela Contabilidade no âmbito da Prestação de Contas Consolidada do Município a ser apresentada ao TCEMG até o prazo descrito no Anexo I.

Art. 6º Compete à Contabilidade Municipal promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos da Administração Direta, até o dia 25 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Art. 7º – Todos os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária da despesa do exercício de 2025 deverão ser assinados e arquivados até o término do exercício financeiro.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fama, 10 de novembro de 2025.


ALEXANDRE ELLER DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Declaração

Declaro que o Decreto 088/2025, foi publicado, nesta data, através de afixação em quadro localizado no saguão desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	DATA-LIMITE
Pedidos de Compras (Encerrados)	Compras	26 de novembro de 2025
Licitações (Encerradas para o ano de 2025)	Licitação	27 de novembro de 2025
Entrega de Notas Fiscais e Mercadorias para pagamento no exercício	Fornecedores/Protocolo/Setores	12 de dezembro de 2025
Fechamento da Oficina e checagem do sistema	Frotas	12 de dezembro de 2025
Sanar pendências de conciliação	Tesouraria	12 de dezembro de 2025
Entrega de inventário físico conciliado com o sistema	Patrimônio	15 de dezembro de 2025
Conferimento de estoque e entrega de inventário físico conciliado com o sistema	Almoxarifado	15 de dezembro de 2025
Prazo final para Pagamentos de Despesas	Tesouraria/Finanças	19 de dezembro de 2025
Paralisação das atividades da Saúde (UBS e outros)	Saúde	19 de dezembro de 2025
Paralisação das atividades da Educação	Educação	19 de dezembro de 2025
Envio de relação de contratos/serviços contínuos, estoques, anulação de saldos de empenho e encerramento de contratos no sistema	Compras e Licitação	07 de dezembro de 2025
Envio de relação de processos com previsão de precatórios/RPVs e PADs em andamento	Procuradoria	07 de dezembro de 2025
Passar a dívida ativa e provisão de pagamento	Tributos	07 de dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

Passar a relação de convênios e solicitar contratos sem licitação	Convênios	07 de dezembro de 2025
Verificação dos restos a pagar de exercícios anteriores	Contabilidade	07 de dezembro de 2025
Pagamento do Décimo Terceiro Salário	Recursos Humanos	10 de dezembro de 2025
Pagamento de Notas Fiscais entregues após a data-limite (Observando a ordem cronológica)	Tesouraria/Finanças	Após 20 de janeiro de 2026
Conciliação Bancária, verificação de arrecadação de receitas com transferência mensal e verificação da movimentação	Tesouraria/Tributos	Até a segunda semana de 2026
Entrega da Prestação de Contas ao TCEMG	Contabilidade e Controle Interno	Até março de 2026